Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 06 de Outubro de 2023 **Edição 1.941 - Ano XVIII - Semanal**

ANEXOS

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Súmula: Dispõe sobre regulamentação da LEI Nº 1469/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021- Cria a lista de intenção de vagas para Educação Infantil do Município de Tamarana, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019,e considerando a plenária realizada no dia 03 de outubro de 2023 resolve:

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º. Fica criada a lista de intenção de vagas para Educação Infantil do Municípiode Tamarana.

Art. 2º. A lista de intenção de vagas deverá ser disponibilizada para consulta no siteoficial da Prefeitura Municipal de Tamarana.

Art. 3º. A lista de intenção de vagas é um requisito para crianças de 0 a 04 anos, que irão ingressar nos Centros Municipais de Educação Infantil de Tamarana.

Art. 4º. O cadastro para fila de intenção de vagas para Educação Infantil será feito na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com sede neste Município. De aordo com o fluxo descrito abaixo:

I- Solicitação da vaga;
A solicitação da vaga deverá ser realizada na Secretária de Educação, Cultura e Esporte situado na rua: Izaltino José Silvestre nº643, centro Tamarana pelo responsável da criança de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.
No ato da solicitação o responsável deverá apresentar a seguinte documentação:
- Certidão de Nascimento da Criança;
- Comprovante de Residência.

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 06/10/2023. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/ diario-oficial

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II- Entrevista com a equipe multiprofissional;

A entrevista com a equipe multiprofissional fara parte do processo de seleção e deverá ser realizada com o responsável da criança que solicitar vaga para o CEI- Centro de Educação Infantil Municipal, têm por objetivo conhecer a realidade familiar em que a criança está inserida, assim como planejar, encaminhar e organizar a oferta de vagas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A entrevista com a equipe multiprofissional acontecerá com prévio agendamento, sendo o responsável comunicado com antecedência, os responsáveis legais deverão na data informada que acontecerá a entrevista os seguintes documentos:

-RG e **CPF** ou **CNH** (carteira de motorista) dos adultos que moram com a criança;
- **Responsável legal com idade inferior a 18 anos** deverão estar acompanhados de um responsável adulto;
- **COMPROVANTE DE RENDA** de todos que trabalham e moram com a criança;
- **COMPROVANTE DE TRABALHO** Cópia simples da carteira de trabalho ou holerite dos últimos 02 meses;
- Declaração de trabalhador (a) autônomo (a) assinado por 02 testemunhas que não sejam parentes.

III- Encaminhamento para a matrícula.
Após a entrevista com a equipe Multiprofissional o responsável que estiver nos critérios estabelecidos no Art.5º serão orientados a comparecer na Secretária de Educação, Cultura e Esporte situado na rua: Izaltino José Silvestre nº643, centro Tamarana pelo responsável da criança de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 6:30.
Para a efetivação da matrícula os responsáveis legais deverão apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e ou RG da criança;
- Termo de Guarda ou Tutela (provisório ou definitivo) em casos de crianças acolhidas ou cuja criança estejam sendo cuidadas por família extensa;

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 06/10/2023. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

-Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do cartão do SUS;
-Atestado de vacina atualizado;
-Declaração de Trabalho.
- Declaração de matrícula quando o responsável legal da criança for adolescente.

Art. 5º. Será aplicado QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (anexo I) no intuito de classificar as vulnerabilidades. Serão critérios para a fila de intenção de vagas para Educação Infantil:

I - **Crianças em situação de extrema vulnerabilidade social -20 pontos**
a. Crianças em acolhimento, crianças em situação de violências.
b. Crianças com membros da família que faz uso de substância psicoativa comprovadamente.
c. Crianças com familiar em medida socioeducativa, que seus responsáveis estejam em privação de liberdade.
d. Crianças que vivenciam em seu núcleo familiar, situações de violência doméstica assim como qualquer outra situação que coloque em risco a sua integridade física, e psicológica.
Aos critérios estabelecidos na alínea I do Art.5º acrescenta-lhes 05 pontos quando os itens supracitados forem identificados ou encaminhados pelos serviços que acompanham a família.

II. Pais adolescentes com comprovação de trabalho ou matrícula escolar - 10 pontos
Os pais adolescentes que no ato da matrícula comprovar por declaração de matrícula ou declaração de trabalho que estão inseridos e frequentando o ensino regular ou EJA, e ou que estejam inseridos no mercado de trabalho acrescenta-lhes 05 pontos.
O responsável legal do adolescente ficará responsável para no início de cada semestre letivo trazer declaração junto a secretaria de educação, cultura e esporte que comprove que o adolescente continua matriculado e frequentando a rede de ensino.

II - **Crianças com necessidades educacionais especiais, conforme Lei Federal 13.146/2015-15 pontos.**
Terá um acréscimo de 10 pontos os responsáveis legais que apresentarem no ato da matrícula cópia do laudo médico com data inferior a 06 meses com CID-

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código Internacional de Doenças, assinado por profissional competente e com CRM ativo, ou aos que forem público do BPC- Benefício de Prestação Continuada, apresentando cópia do Cadastro Único para Programas Sociais.

Parágrafo Único: Conforme descrito na Lei. 13.146/2015 entende-se por deficiência todo e qualquer impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

III – **Ambos os Pais/ ou Responsáveis que trabalham- 15 pontos**
Os responsáveis legais deverão comprovar no ato da matrícula que possuem vínculo empregatício os que não tiverem inseridos no mercado de trabalho formal poderão comprovar o exercício das atividades por meio de declaração de trabalho que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável e por 02 testemunhas e anexada junto a documentação.

Ao inciso III do Art.5º acrescenta-lhes 05 pontos se for família monoparental.

IV - **Crianças acompanhadas pela Rede de Proteção- 20 pontos**
Aos responsáveis legais que forem encaminhados pelo CRAS, CREAS, Casa Lar ou Conselho tutelar e estejam sendo assistidas por esses equipamentos acrescenta-lhes 05 pontos.

Paragrafo único: Em caso de diferentes famílias alcançarem a mesma pontuação será motivo de desempate os seguintes critérios:
-Renda Familiar de ½ salário-mínimo;
-Famílias encaminhadas pelos serviços mencionados no inciso IV do Art.º 5
- Ao Responsável legal que exerça de maneira exclusiva os cuidados com a criança;
- Ao responsável legal que estiver inserido no mercado de trabalho.

Art. 6º. A lista publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tamarana será atualizada a cada 60 dias, e uma cópia deverá também ser encaminhada para cada unidade de educação, devendo ser afixada em local visível para que os pais de crianças inscritas na lista possam acompanhar o preenchimento de novas vagas.

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 06/10/2023. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º. A lista de espera deverá conter:

I - Iniciais das crianças em lista de espera;

II - o nome do responsável pelos menores a quem se destinam as vagas;

III - a posição do responsável na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Art. 8º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições;

Tamarana, 03 de outubro de 2023.

Rafael Nascimento da Silva
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A CRIANÇA

Nome:_____
CPF:_____ **Data de Nascimento**:___/___/___
Endereço:_____
Bairro:_____ **Cidade:**_____ **UF:**_____

1-ETNIA:

( ) BRANCO ( ) NEGRO ( ) PARDO ( ) AMARELA ( ) INDIGENA

2-POSSUI DEFICIÊNCIA?

( ) SIM ( ) NÃO **(** SE SIM IDENTIFIQUE **)**

( ) AUDITIVA ( ) MENTAL ( ) FISICA ( ) MULTIPLAS

3-TEM LAUDO?

( ) SIM ( ) NÃO SE A RESPOSTA FOR SIM, QUAL O CID: _____

4- COMPOSIÇÃO FAMILIAR

MEMBRO DA FAMILIA	IDADE	ESCOLARIDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 06/10/2023. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICA.

5- A FAMILIA É BENEFICIÁRIA DOS PROGRAMAS SOCIAIS?

( ) SIM ( ) NÃO (SE A RESPOSTA FOR SIM QUAL ? ( ) BPC- PCD ( ) BPC IDOSO

( ) BOLSA FAMILIA ( ) TARIFA SOCIAL ( ) OUTROS VALOR R$: _____

6-VOCÊ É OU JÁ FOI ATENDIDO PELO CRAS, CREAS OU CONSELHO TUTELAR?

( ) SIM ( ) NÃO ( )

CRAS ( ) CREAS ( ) CONSELHO TUTELAR

7-ESTÁ EM ATENDIMENTO?
( ) SIM ( ) NÃO

8- POSSUI CADASTRO ÚNICO:

( ) SIM ( ) NÃO

9- ALGUEM DA SUA FAMILIA FAZ USO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA?

( ) SIM ( ) NÃO

(SE A RESPOSTA FOR SIM, IDENTIFIQUE QUAL O MEMBRO DA FAMILIA E A MEDICAÇÃO MENCIONADA)

_____
_____

MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
_____
_____
_____

10- ALGUM MEMBRO DA FAMILIA ESTÁ EM ACOMPANHAMENTO MÉDICO OU PSICOLÓGICO?

( ) SIM ( ) NÃO (SE A RESPOSTA FOR SIM, IDENTIFIQUE O MEMBRO DA FAMILIA E A ESPECIALIDADE MÉDICA)

_____
_____
_____
_____
_____
_____

11- VOCÊ E SUA FAMILIA RESIDEM?

( ) ZONA RURAL ( ) ZONA URBANA

(CASO A FAMILIA INDENTIFIQUE SER MORADORA DA ZONA RURAL) **PORQUE A SUA FAMILIA ESCOLHEU A ZONA RURAL COMO LOCAL DE MORADIA?**

( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO ( ) FAMILIA ( ) TRABALHO ( ) IDENTIDADE ( ) OUTROS

12- O IMOVEL QUE VOCÊ E SUA FAMILIA RESIDEM?

( ) PRÓPRIO ( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) OCUPAÇÃO IRREGULAR ( ) OUTROS

13- MARQUE AS CARACTERISTICAS QUE MELHOR DESCREVEM A SUA CASA.

RESIDÊNCIA: ( ) COM ACABAMENTO ( ) SEM ACABAMENTO

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 06/10/2023. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:

www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

POSSUI: ( ) REDE DE ESGOTO ( ) FOSSA ( ) ÁGUA ( ) LUZ

COBERTURA: ( ) LAJE ( ) TELHA ( ) OUTROS

PISO: ( ) CIMENTO ( ) MADEIRA ( ) CERÂMICA ( ) OUTROS

14- SUA CASA É COMPATIVEL COM O NÚMERO DE PESSOAS QUE NELA RESIDE?

( ) SIM ( ) NÃO (SE A RESPOSTA FOR NÃO JUSTIFIQUE)

_____
_____
_____
_____
_____
_____

INFORMAÇÃO SOBRE O RESPONSÁVEL

NOME:_____
_____
DN: ___/___/___ **CPF:**_____
TELEFONE:_____

TEM ACESSO A INTERNET: ( ) SIM ( ) NÃO
POSUI WHATSAPP: ( ) SIM ( ) NÃO

15- COMO VOCÊ SE IDENTIFICA:

( ) BRANCO ( ) NEGRO ( ) PARDO ( ) AMARELO ( ) INDIGENA

16- VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO ATUALMENTE?

( ) SIM ( ) NÃO (SE A RESPOSTA FOR SIM, IDENTIFIQUE O LOCAL E A FUNÇÃO)

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
_____
_____
_____
_____

17- COMO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) AFETOU VOCÊ E SUA FAMILIA?

_____
_____
_____
_____
_____
_____

18- Pontuação:

I-( ) Vulnerabilidade Social- (20)
II- ( ) Pais Adolescentes- (10)
III- ( )Crianças com necessidades educacionais- (15)
IV- ( ) Pais que Trabalham -(15)
V- ( )Crianças acompanhadas pela Rede de Proteção- (20)
VI- ( ) Avaliação Técnica –(20)

OBSERVAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação da utilização do recurso alocado no Fundo Municipal da Criança e Adolescente para capacitação de conselheiros tutelares eleitos para gestão 2024/2028, membros do CMDCA e profissionais da rede do município de Tamarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019,e considerando a plenária realizada no dia 03 de outubro de 2023 resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso alocado no Fundo Municipal da Criança e Adolescente para capacitação de conselheiros tutelares eleitos para gestão 2024/2028, membros do CMDCA e profissionais da rede do município de Tamarana.

Art. 2º - Será utilizado o recurso Fia CMDCA Fonte 1798 e o Fia PGD/IRPF Fonte 1811.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 03 de outubro de 2023.

Rafael Nascimento da Silva
Presidente do CMDCA

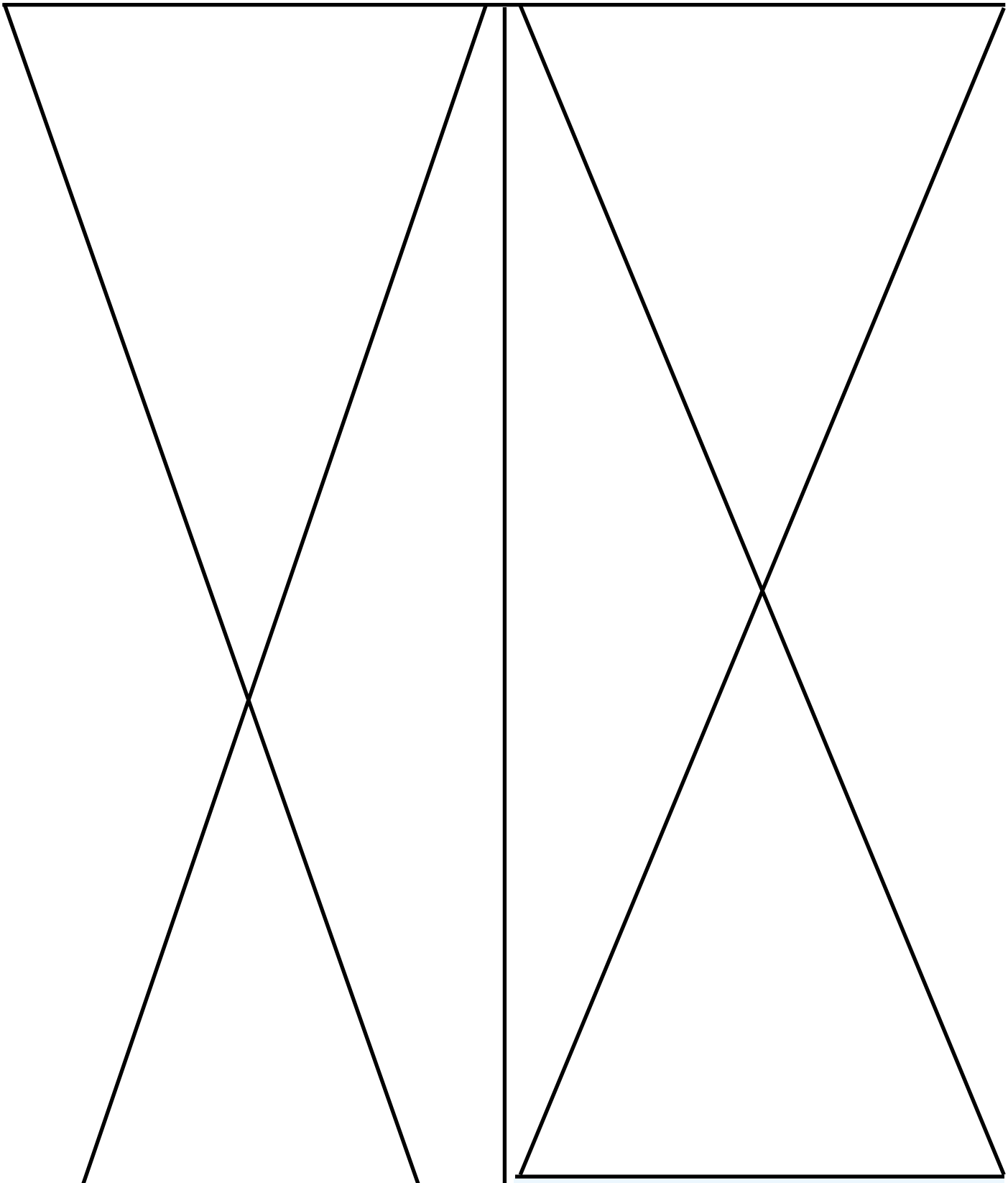

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE
LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br